

COMISSÃO TRANSFEREGOV - FUSVE

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2025

*Convênio 963426/2024*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**ENVIO DAS COTAÇÕES: ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2025**

**RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO TRANSFEREGOV:** Adm. Cristiano Sales Cerqueira

**E-mail :** [licitacao.compras@univassouras.edu.br](mailto:licitacao.compras@univassouras.edu.br)

**Telefone:** (24) 2471-8267 (dias úteis: 13h às 17h).

Vassouras, 25/07/2025

## COMISSÃO DE COMPRAS

## COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 006/2025

## MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Fundação Severino Sombra (FUSVE), entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.410.037/0001-84, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação - INTERNET-CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto a **Cotação Eletrônica Prévia de Preço nº 006/2025** no âmbito do **Convênio nº 963426/2024**, proposta **TRANSFEREGOV 19222/2024**, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio. A presente cotação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023 c/c com o decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão ser enviadas para o TRANSFEREGOV e correio eletrônico **até 18 (dezoito) de agosto de 2025**, para o seguinte endereço eletrônico [compras.licitacao@univassouras.edu.br](mailto:compras.licitacao@univassouras.edu.br) e [cap.recursos@univassouras.edu.br](mailto:cap.recursos@univassouras.edu.br)

O presente edital de Cotação Prévia poderá também ser encontrado no site da Fundação Educacional Severino Sombra: [fusve.com.br](http://fusve.com.br)

**1. DO OBJETO**

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, necessários à boa execução do objeto do referido Convênio.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 963426/2024** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Severino Sombra.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridos encontram-se nos Anexos II e III da presente Cotação. Faz-se necessário o preenchimento do Anexo I para confecção do Contrato e inserção de dados para o pagamento.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas.

4.2 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes complementos à documentação exigida no referido Edital, quando obrigatório por lei:

- I- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e;
- II- Registro de “produtos para saúde” dos equipamentos perante a mesma Agência, quando se tratar de equipamentos licitados no anexo I da RDC nº 260/2002;

## 5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta Cotação, empresas que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão ou entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

5.2. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e ainda com falência decretada;

5.3. Igualmente, não poderão participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## 6. DO PRAZO

A proponente vencedora deverá entregar os objetos desta Cotação Prévia, **em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida após a HOMOLOGAÇÃO assinada pelo Presidente.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. As propostas de preços deverão ser enviadas para o TRANSFEREGOV e endereço eletrônico [cap.recursos@univassouras.edu.br](mailto:cap.recursos@univassouras.edu.br) e [compras.licitacao@univassouras.edu.br](mailto:compras.licitacao@univassouras.edu.br) contendo as seguintes indicações:

- I. A razão social e o número do CNPJ;
- II. Data, assinatura e identificação completa, com CPF, do signatário;
- III. Descrições completas que bem indiquem o objeto contratado, de forma correta e clara;
- IV. Indicação do país de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do objeto ofertado;
- V. Preço Unitário e Total dos Equipamentos, conforme ANEXO II da presente Cotação. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

- VI. Impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- VIII. Prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.2. As empresas proponentes deverão estar cientes desde já, que **será exigida**, além da documentação acima, **NO MOMENTO DA PROPOSTA:**

- I. Declaração assegurando a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento dos equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem nenhum custo para a Instituição, obrigando-se, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, independentemente de se tratar de fabricante ou não, sem nenhum custo para a ora Contratante;
- II. Termo de Compromisso, obrigando-se a promover a manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, com a máxima rapidez e sem qualquer custo para a Contratante;
- III. Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização dos equipamentos para os funcionários definidos pela Instituição.
- IV. Declaração EXPRESSA, de que os equipamentos ofertados são NOVOS, ou seja, de primeira utilização.

## 8. **DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1. A empresa **deverá** apresentar toda documentação até o dia 18 de agosto de 2025 as 23h59min:

- I. Contrato Social;
- II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- III. Certidão de Quitação dos Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - ICMS e dívida ativa,
- V. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - ISS e dívida ativa;
- VI. Certificado de Optante pelo Simples Nacional;
- VII. Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas;

VIII. Certidão de Falência e Concordata;

IX. Certidão Quanto a dívida Ativa da União;

X. CND INSS;

XI. CRF FGTS;

XII. Cópia de identidade e CPF do representante legal da empresa.

8.2. A apresentação do registro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com a Instrução Normativa nº 3/2018.

8.3. Os documentos exigidos neste item deverão estar com o prazo de validade em vigor na data estipulada para a entrega e poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO**

9.1. Será informado oportunamente a todos os participantes o resultado da presente Cotação;

9.2. É facultada à Comissão TRANSFEREGOV ou à autoridade superior da FUSVE, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que:

11.1. Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO, incluindo seus Anexos;

11.2. Que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexecutáveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente Licitações e Compras da FUSVE examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

11.5. Havendo empate entre o valor das propostas de menor preço, serão convocadas as empresas e será considerada vencedora a que se enquadre nos critérios da lei perante a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso permaneça o empate, será desempatado por sorteio realizado pela Comissão de Licitações dos Convênios.

11.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item anexo II, a empresa será desclassificada.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com as empresas vencedoras, correrá por conta do Convênio nº 963426/2024, nos moldes da PROPOSTA TRANSFEREGOV 019222/2024 dotação orçamentária vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.302.5118.8535.0033, PTRES 242953, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recurso 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

## 13. DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE homologará a proposta do Vencedor de acordo com este Edital.

13.2 A aceitação do Contrato implicará na anuência das Partes, no que diz respeito aos direitos e obrigações das mesmas, não se limitando somente às definidas nos itens 14 e 15 deste Edital, estabelecendo os Termos e Condições que irão reger a relação.

**13.3 O VENCEDOR deverá firmar o Contrato e devolver à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Contrato, através de correspondência eletrônica, pela Comissão TRANSFEREGOV FUSVE. A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa devidamente habilitada para tal (procuração pública), com reconhecimento de firma por SEMELHANÇA/AUTENTICIDADE.**

**No momento do envio do contrato assinado, o vencedor deverá encaminhar toda documentação exigida em conformidade com o item 8 deste edital. Ressalta-se que as empresas cuja as certidões estiverem com validade vencida serão automaticamente desclassificadas do processo.**

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.2 Encaminhar Contrato para assinatura do VENCEDOR, logo após a publicação da Ata de Homologação;

14.3. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.

14.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas pelo setor competente, nos moldes do sistema OBTV, de acordo com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023 e portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- II. Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- III. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- IV. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VI. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- VII. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação.

#### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Comissão TRANSFEREGOV/FUSVE poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma, ou ainda no caso de atraso injustificado na entrega dos itens comprados.

#### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO ITEM**

**17.1. Pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito na conta bancária de titularidade da empresa VENCEDORA, indicada pela Proponente, através do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária/TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do RECEBIMENTO DO ITEM (ACOMPANHADO DEVIDAMENTE PELA NOTA FISCAL) e desde que o(s) item(s) comprados estejam em conformidade com o Termo de Referência e descrição técnica informada na proposta. A análise de conformidade será feita pelo setor de**

**almoxarifado e conterá um aceite técnico do engenheiro clínico responsável.**

17.2. No momento do envio do Contrato assinado, o Vencedor deverá encaminhar toda a documentação exigida em conformidade com o item 8 deste edital. Ressalta-se que as empresas cuja certidão de regularidade estiver com validade vencida serão automaticamente desclassificadas do processo.

17.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal contendo a seguinte observação: ***“Esta nota fiscal refere-se ao Convênio nº 963426/2024 – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde”, CP-001/2025.***

17.4. O(s) item(s) deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com o cronograma previsto, sendo que deverão ser NOVOS, estarem em perfeito estado de uso e conservação e com respectivos certificados de garantia e manuais de instruções de uso.

17.5. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário de Vassouras, situado à Rua Vicente Celestino, n. 201 – Madrugá – Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, aos cuidados do Eng. Clínico ÁLVARO LEAL RODRIGUES, matrícula: 8715-7. **Vale salientar que as despesas de frete e descargas dos equipamentos no referido local, serão de inteira de responsabilidade da CONTRATADA.**

17.6. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

17.7. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de sua reapresentação.

17.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1. A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

18.2. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no Contrato.

18.3. O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

18.4. A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

19.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa VENCEDORA.

19.3. Ficam os proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta, indicam que estas têm pleno conhecimento dos elementos da presente Cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das disposições deste Edital e do Contrato.

**20. ESCLARECIMENTOS**

20.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos com Pedro Dias no telefone (24) 2471-8267 ou através do e-mail: [cap.recursos@univassouras.edu.br](mailto:cap.recursos@univassouras.edu.br) e [compras.licitacao@univassouras.edu.br](mailto:compras.licitacao@univassouras.edu.br) respectivamente.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Vassouras – RJ, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Eletrônica Prévia de Preço.

Vassouras/RJ 25 de julho de 2025.

Comissão TRANSFEREGOV – FUSVE

#### **ANEXOS**

**Todos os formulários da proposta deverão estar devidamente preenchidos eletronicamente, considerando o formato de *PDF* editável, com assinatura e identificação do signatário.**

**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇO****Cotação Eletrônica Prévia de Preço 006/2025****Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde****DADOS DA EMPRESA :**

Razão Social:

CNPJ :

Endereço:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :**

Nome:

CPF:

Cargo:

**DADOS BANCÁRIOS :**

Nome Banco:

Número do Banco:

Nome Agência:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

## ANEXO II - LISTA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)

O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
1.	Autoclave Hospitalar Horizontal	3 unids.	530.000,00	1.590.000,00	
2.	Microscópio Cirúrgico	1 unid.	1.100.000,00	1.100.000,00	
3.	Sistema de bomba intraórtica / Balão intraórtico	1 unid.	475.000,00	475.000,00	
4.	Sistema de vídeo endoscopia rígida resolução 4K	2 unids.	500.000,00	1.000.000,00	
5.	Sistema de vídeo endoscopia rígida sem ótica	1 unid.	439.000,00	439.000,00	
6.	Tomboelastógrafo/Tromboelastômetro	1 unid.	700.000,00	700.000,00	
7.	Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica	1 unid.	317.000,00	317.000,00	
8.	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica	1 unid.	177.000,00	177.000,00	

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, TODAS as exigências constantes desta Cotação.

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 5.798.000,00

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXTENSO: Cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil.

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ CONTRATADA

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo com CNPJ

(contratada)

## ANEXO III – DESCRIÇÕES DOS ITENS

## ITEM 1 – AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL

**DESCRIÇÃO:** Autoclave horizontal automática microprocessada para esterilização por vapor saturado em alta temperatura com as seguintes características técnicas:

Volume nominal da câmara de 566 litros, volume de acordo com a cubagem equivalente a 8 unidades de esterilização DIN (54 litros).

Dimensões externas de 903 x 1850 x 1588 mm (LxAxP). Volume da câmara interna deverá ser de aproximadamente 566 litros (+ ou – 10%).

Dimensões da câmara com variação máxima de  $\pm 10\%$  (l x a x p): 660 x 660 x 1280.

As dimensões internas são uma referência e podem variar desde que o volume interno seja atendido.

**Câmara de Esterilização e porta:** Câmara interna e externa com seção retangular construídas em aço Inox AISI 316L ou 316Ti. Garantia não inferior a 05 anos. A espessura da chapa da câmara interna não deve ser menor que 8mm. A Câmara não deverá possuir vincos internos e trilhos a fim de evitar impregnação de resíduos. O equipamento deve possuir duas portas em aço inox 316L ou superior. Funcionamento automático, de elevação vertical. Possuir proteção anti-esmagamento, segurança contra abertura em caso de pressão positiva na câmara. A temperatura externa da porta não poderá exceder 45°C. Guarnições de vedação em silicone.

Possuir dispositivo que interrompe o ciclo caso a guarnição da porta não esteja devidamente pressurizada. Deve possuir isolamento térmico para a Câmara e porta, protegido por uma chapa de aço inox ou alumínio.

Possuir filtro em malha de aço inox no dreno da câmara. Fabricada seguindo os requisitos e testes da Norma ASME ou CE (PED). A Câmara interna deve ser polida espelhada, rugosidade menor que 0,3 $\mu$ m. Possuir conexões para entrada de sensores de temperatura e pressão para qualificação térmica.

**Painéis de acabamento e estrutura:** Fabricação da estrutura e do cavalete de sustentação da câmara em perfis tubulares extrudados de alumínio anodizado. Utilização de apenas um dos lados para manutenção. As laterais do equipamento devem possuir chapas de aço inox 304 removíveis. Os painéis frontais e posteriores devem ser fabricados em aço inox 304 com acabamento no mínimo escovado. Devem possibilitar a fácil abertura, através de chave e com o auxílio de dobradiças. Deve ser fixado impressora, botoeiras, monitores, luzes indicativas, etc.

**Sistema Hidráulico:** Todas as válvulas do equipamento deverão ser do tipo pneumáticas e construídas em aço inox AISI-316 ou superior para interceptação dos fluidos. Demais tubulações, conexões, válvulas manuais, retentoras, válvulas de segurança, tubos flexíveis e rígidos, devem ser fabricados em aço inox 316. Os tubos para acionamento das

válvulas pneumáticas deverão ser em teflon, para garantir que não danifiquem na presença do calor da autoclave. As tubulações que possuem passagem de vapor para esterilização deverão ser isoladas termicamente. A entrada de ar para quebra de vácuo deverá ser através de filtro bacteriológico de 0,22 $\mu$ m de no mínimo 5 polegadas. O sistema de vácuo deverá trabalhar com bomba de vácuo do tipo seca, que não necessite de água. Deverá atingir nível de vácuo abaixo dos 70mbar (7,0 kpa). Devem ser utilizados manômetros e manovacuômetros para a verificação das pressões na câmara e gerador de vapor.

**Sistemas Elétricos:** Todos os componentes elétricos devem ser instalados em quadro elétrico fechado com proteção IP contra água e poeira, conforme NBR IEC 60.529. Desligamento do quadro elétrico em caso de abertura com equipamento ligado.

Deverá possuir controlador lógico programável para as funções de controle e registro do processo, com interface com impressora, monitor touch screen colorido de no mínimo 7" para fácil leitura, entradas e saídas analógicas e digitais. Sistema de controle deve ser de empresa multinacional (Schneider Eletric, WEG, Siemens, Rockwell). Deverá possuir sensor de temperatura tipo PT 100 Classe "A" para a câmara interna e outro para a câmara externa. Deve dispor de transdutor de pressão para a câmara interna.

**Sistemas de aquecimento:** Gerador autônomo de vapor construído com inox AISI 304 ou superior para gerar vapor de forma elétrica. Deverá possuir isolamento térmico e válvula de segurança ou alívio de pressão. Deve possuir controle automático do nível da água, controle automático da temperatura das resistências, controle automático da pressão, descarga automática da água do gerador para manter as resistências limpas, proteção das resistências elétricas com disjuntor diferencial residual. A produção de vapor deverá ser compatível com o volume da câmara e ser capaz de realizar o aquecimento do equipamento em no máximo 30 minutos, partindo da temperatura ambiente até a temperatura própria para esterilização. A potência elétrica máxima do gerador deverá ser de 40Kw.

**Controles e interface com o operador:** Controle e interface do usuário devera possibilitar completa parametrização das fases do ciclo, cálculo de F0 e controle por F0, programação e manutenção. Na programação deve ser possível habilitar minimamente: temperatura de 121°C e 134°C, até 99 pulsos de vácuo/vapor, tempo de exposição até 999 minutos, tempo de secagem de até 999 minutos, tempo máximo da fase para cada etapa. Deve possuir alarme de temperatura de esterilização caso fique abaixo do valor programado interrompendo o ciclo instantaneamente e gerar alarme de temperatura baixa. Possibilitar a visualização dos seguintes itens: valores de temperatura, tempo, pressão, nome da fase em andamento, set point, cálculo do percentual de saturação de vapor, tempo restante para o término do ciclo de esterilização, gráfico das temperaturas e pressão, alarmes. Programação dos ciclos deverá ser aberta aos operadores, protegidos por senha de operador e senha geral, com avisos de alerta de validação ou revalidação em caso de alteração. Visualização da condutividade ou resistividade da água do gerador de vapor. Possuir alarmes audiovisuais e que contenha um histórico destes alarmes. Deve constar minimamente os seguintes alarmes: DISJUNTOR TÉRMICO ACIONADO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA; VAPOR NÃO SATURADO; PORTA ABERTA; FALHA TRANSDUTOR DA CÂMARA; FALHA SONDA CÂMARA; PRESSÃO MÍNIMA GUARNIÇÃO. Impressora para registro das informações do ciclo, nome da instituição, equipamento, data, hora, dados do ciclo, ciclo selecionado, nome do operador, número do lote da carga, temperaturas, pressões, temperaturas máxima e mínimo na esterilização, número de ciclos realizados, etc. Deverá ser possível habilitar a impressão do número de f0 do ciclo executado. Deverá ser

impresso os dados de condutividade ou resistividade da água durante o ciclo de esterilização. Modo economia de energia: Deve dispor de sistema que desligue o aquecimento do equipamento enquanto não estiver em ciclo, deve ser programado de forma automática ou acionando manualmente no monitor touch screen. Deve prever no mínimo cadastro para 20 operadores com nome (login) e senha. Deverá possuir no mínimo 5 níveis de acesso ao sistema, deste operador até o técnico. Manutenção Programada: O sistema deverá ter contador automático de horas de funcionamento de peças importantes tais como, filtros de ar/vapor, filtros de dreno, bomba de vácuo, guarnições de vedação de portas, válvula de segurança, etc. Deve ser possível acionar o modo de manutenção do equipamento com possibilidade de acionar manualmente as saídas do CLP. Deve ser possível, através de senha, acessar a tela de calibração dos sensores de temperatura e pressão. Deve ser previsto adicionalmente 8 itens para cadastro de partes e peças para manutenção programada com possibilidade de cadastro do item a ser verificado e do número de horas para intervenção de manutenção.

**Ciclos de esterilização, testes e configurações:** O equipamento deve possuir no mínimo 6 ciclos programados para a esterilização a vapor.

Ciclos com tecidos (134°C); ciclo de borrachas (121°C); ciclo de instrumentos (134°C); ciclo Flash (134°C); ciclo teste bowie & dick, ciclo teste de vácuo. Ciclo teste de vácuo: deve seguir a orientação da norma EN 285:2009, com perda máxima durante os 10 minutos de teste de 0,013bar (1,3kpa) com câmara externa aquecida. Deve gerar alarme em caso de falha. Ciclo Flash: No ciclo flash deve ser possível, através do monitor, inserir os dados solicitados no Parágrafo 2 - Art 94 da RDC15:2012, para a rastreabilidade do ciclo de emergência. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a tela para inserir o código de lote para as cargas processadas na autoclave. A qualificação térmica dos ciclos deverá seguir as recomendações das normas brasileiras ABNT NBR ISO 17.665 partes 1 e 2. Os ciclos de esterilização devem possuir opcional para contagem da letalidade por F0.

**Dispositivos de Segurança:** Deve possuir dispositivo que não permita a abertura das portas enquanto o equipamento estiver em operação. As portas não podem abrir de forma simultânea. A abertura da porta do lado de descarga só deve ser permitida se um ciclo de esterilização ocorrer de forma normal e sem alarmes. O ciclo não pode iniciar caso a porta não esteja fechada. A porta deve voltar à posição aberta em caso de objeto em seu percurso. Proteção das resistências elétricas contra possíveis sobretemperaturas.

**Acessórios:** 01 dispositivo para movimentação da carga no lado de carga de materiais. 01 dispositivo para movimentação da carga no lado de descarga de materiais. Estes dispositivos devem ser fabricados em aço inox, minimamente no local onde irá deslizar o rack de carga interna, possuir 04 rodas em borrachas, com freios em pelo menos 02 rodas. 01 rack de carga interna, construído em aço inox com prateleira interna. Cestos de padrão ISO ou DIN, em quantidade suficiente para uma carga completa. Deverão ser fabricados em aço inox. A água utilizada nos processos de esterilização deve passar por tratamento apropriado, conforme padrões internacionais para limpeza e esterilização de materiais. Compatível com o volume do equipamento, de preferência por osmose reversa, em função dos tamanhos, pois o sistema deve ser colocado no mesmo ambiente da central de materiais. Deve prever reservatório de água próprio para o armazenamento da água produzida pelo sistema de tratamento, com os dispositivos de controle de nível mínimo e máximo. Deve ser previsto suporte para o reservatório, instalado na parede

ou diretamente ao chão. Deve compor com 1 nobreak para proteção da área de comando, que venha atender a + ou - 10% conforme a capacidade do equipamento de 566l.

**Documentação:** Deverá acompanhar o equipamento documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção, Registro de Calibração dos instrumentos críticos do processo, Certificado ou laudo de Teste Hidrostático da Câmara do equipamento, certificados dos instrumentos críticos do processo, certificados dos aços utilizados na fabricação da câmara, Certificados de qualificação dos soldadores executantes da fabricação da câmara, certificados ou laudos de testes das soldas aplicadas na câmara fabricada, conforme normas de fabricação aplicadas. Registro do teste dielétrico do quadro. A autoclave deve ser projetada e construída de acordo com as normas brasileiras da ABNT a seguir: NBR 11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde, NBR ISO 17.665-1:2010; NBR ISO 17.665-2:2013 – NR. 13 – Caldeiras e Vasos de pressão (113.000-5), NBR IEC 60.529. Normas internacionais, EN 285:2009. O fabricante dos vasos de pressão deve ser certificado CE (PED) ou ASME e deverá apresentar documentos comprobatórios na entrega da proposta, Certificado para o Caso da ASME e Certificado com número do organismo notificado para o caso de CE (PED).

Registro na ANVISA do equipamento.

Instalação, Treinamento operacional em turnos distintos, e treinamento técnico para manutenção, data a definir pela Contratante. Durante a vigência da garantia deverá ser realizado a manutenção preventiva. Alimentação elétrica 380v.

## ITEM 2 – MICROSCÓPIO CIRÚRGICO

**DESCRIÇÃO:** Microscópio Cirúrgico para cirurgias neurológicas, de coluna vertebral, otorrinolaringológicas e reconstrutivas, e com cabeça ótica que possua: Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal ou manoplas de comando, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 180 graus. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 com amortecimento de vibração ativo, e objetiva variável motorizada, com ajuste de distância focal 200mm ou menor e 500mm ou superior. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada com fonte de luz LED ou Xenôn, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de no mínimo 300W e Lâmpada reserva idêntica à principal.

Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto.

Microscópio montado em estativa de solo, com sistema de freios eletromagnéticos em todos os eixos; Braço com extensão total de no mínimo 1.500mm, Itura do tubo binocular principal em relação ao solo de no mínimo 1.500 mm, eixo central da estativa com rotação de no mínimo +/-120 graus sem a movimentação dos rodízios. Monitor Touchscreen de no mínimo 27 grau médico, full hd, que permite a visualização simultânea da imagem gerada pela câmera de vídeo e de parâmetros como, distância de trabalho, ajuste da iluminação, reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Assim como permite acessar e controlar as funções do microscópio. Sistema de gravação de vídeo com integração do sistema neuronavegação, que permita conexão wireless. Sistema de fluorescência, software, hardware e recursos ópticos por meios de contratos. Bivolt automático. Instalação e treinamento incluso.

**ITEM 3– SISTEMA DE BOMBA INTRAÓRTICA/BALÃO INTRAÓRTICO**

**DESCRIÇÃO:** Aparelho de contrapulsção intra-aórtica, para assistência a pacientes adultos. Monitor cristal líquido com controle touchscreen, com indicação da Curva de Monitoração do ECG; pressão Invasiva; pressão Interna do Cateter; volume de Gás Hélio, duração (capacidade) da bateria. Capacidade de leitura de pressão por meio de fibra óptica. Alerta contra falhas de derivação. Remoção de condensação do sistema de gás hélio. Console para transporte com bateria para autonomia de no máximo 3 (três) horas. Características elétricas conforme necessidade do local de instalação do equipamento. Acessórios: 02 cabos de ECG com proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; 02 cilindros de gás hélio recarregáveis, 02 baterias e demais acessórios necessários para limpeza do sistema de fibra optica.

**ITEM 4– SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA RESOLUÇÃO 4K**

**DESCRIÇÃO:** MICROCÂMERA PARA VÍDEO CIRURGIA (01 Unidade) : Microcâmara de Definição Ultraelevada, com 3 sensores de imagem do tipo CMOS ou CCD; Com luminosidade adequada para visualização de diversas estruturas em diversas especialidades, Microprocessada; Resolução de imagem 4K (4096 linhas verticais e 2160 linhas horizontais), aspecto de Imagem 16:9. Cabo da cabeça de câmera de no mínimo 3 metros; Objetiva com foco e zoom 14/16 mm a 28/30 mm manual e zoom digital de 4x a 6x, integrado à cabeça da câmera. Possuir controle de brilho e contraste e filtro para uso em endoscópios flexíveis; Saídas de vídeo digitais: 2x HDMI 2.0 com resolução configurável; Funções de melhoramento de imagem para iluminação de cavidades profundas; Possuir 4 botões na cabeça de câmera, livremente programáveis, podendo controlar a gravação de vídeos e imagens, realizar o balanço do branco; acionamento de recursos e zoom digital. Cabeçote imersível. Cabeça de Câmera com Certificação de Segurança do Tipo BF. Console com menu em português e visualização do modo de visualização escolhido. Permite realizar os controles por tela touch screen de no mínimo 3". Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força;

**MONITOR 4K GRAU MÉDICO LED (01 UNIDADE):** Monitor de Vídeo OLED de definição ultraelevada; Resolução Máxima de 4096 linhas verticais e 2160 linhas horizontais; Escaneamento Progressivo, no mínimo 31 Polegadas, Grau Médico, Formato de Tela 16:9; Entradas de Vídeo: DVI, HDMI no mínimo. Suporte padrão VESA. Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força;

**FONTE DE LUZ (01 UNIDADE):** Fonte de luz para vídeo cirurgia com tecnologia LED equivalente a xênon 300w; Controle eletrônico de luminosidade, temperatura de cor de branco frio, possibilidade de comunicação com outros equipamentos do sistema, tais como microcâmara; Encaixe do cabo de fibra capaz de adaptar todos os fabricantes do mercado, sem uso de adaptador; Ajuste da intensidade de Luz de 0 (stand by) à 100% através de tela touch screen de no mínimo 3"; Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força.

**DISPOSITIVO DE DOCUMENTAÇÃO (CAPTURA / GERENCIAMENTO DE IMAGEM) (01 UNIDADE):** Sistema abrangente de documentação da sala cirúrgica; Possui a capacidade de gravar imagens e vídeos numa unidade de disco rígido incorporada de 500 GB de capacidade, que podem ser acessadas facilmente após o procedimento cirúrgico;

As informações armazenadas podem ser etiquetadas com informações específicas do paciente através de controle no painel e tela de no mínimo 2" polegadas integrada; Com capacidade de capturar, armazenar e direcionar imagens e vídeos cirúrgicos, com compatibilidade com sistema NTSC e também com câmeras que geram imagens FullHD; Entradas de vídeo: 1 x DVI, 1 x RGBHV (via DVI-I), Saídas de vídeo: 1 x DVI, Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força.

**INSUFLADOR DE CO2 (01 UNIDADE):** Fluxo de mínimo de 40 litros e pressão abdominal de até 30 mmHg; Deve ser compacto para atender necessidades de ambiente cirúrgico;

Modalidades de insuflação: a. Veress: fluxo de segurança: até 3 litros/min. (máximo); b. Baixo: até 20 litros/min. (máximo); e c. Alto: até 45 litros/min. (máximo); Modo de insuflação para cirurgia pediátrica, sensível a pequenas variações de pressão; Monitorização de volume e pressão da garrafa de CO<sub>2</sub>; Alarmes e Válvulas de Segurança que atuem em situações de sobre pressão, pressão negativa e falta de Gás no Cilindro. Alarme de contaminação; Possibilidade de Conexão a Cilindros e/ou Redes de Gás; Possibilidade de Gás Aquecido, através do uso de elemento térmico externo descartável (Opcional); Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força; Conexão de saída de CO<sub>2</sub>, mangote de CO<sub>2</sub>, cabo de comunicação e manual de instruções.

**ENDOSCÓPIO (2 UNIDADES):** Endoscópio rígido para laparoscopia padrão, em aço inox, autoclavável, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada em todo o perímetro das lentes (circular), ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 31 cm. Lentes de safira em ambas as pontas (objetivo e ocular); Acessórios: 2 (dois) cabos de luz 5mm x 3 metros, 2 (duas) caixa de armazenamento em policarbonato e manual de instruções. Estante móvel para vídeo cirurgia: 01 Unidade - Estante móvel para equipamentos de vídeo cirurgia: frente em policarbonato e fundos em metal, Suporte de monitor com movimentos X, Y e Z, mínimo de quatro prateleiras com regulagem de altura, gaveta interna e quatro rodízios giratórios de linha hospitalar de no mínimo 100 mm, sendo dois com trava. Deve possuir ventilação adequada para os equipamentos. Com régua de 8 tomadas elétricas e NOBREAK. Deve possuir suporte para cilindro de CO<sub>2</sub> com trava. Pintura eletrostática, polimerizada em estufa. Dimensões aproximadas: Altura total ~1700 mm ; Largura ~700 mm; Profundidade ~750 mm.

O armário de vídeo deve incluir todos os acessórios para o pleno funcionamento de todo o conjunto; Deverá ser assegurada a total compatibilidade, conectividade e integração entre todos os componentes do sistema. Apresentar conformidade com as normas reguladoras vigentes e registro na ANVISA; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

#### **ITEM 5 – SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA RESOLUÇÃO SEM ÓTICA**

**DESCRIÇÃO: MICROCÂMERA PARA VÍDEO CIRURGIA (01 Unidade) :** Microcâmara de Definição Ultraelevada, com 3 sensores de imagem do tipo CMOS ou CCD; Com luminosidade adequada para visualização de diversas estruturas em diversas especialidades, Microprocessada; Resolução de imagem 4K (4096 linhas verticais e 2160 linhas horizontais), aspecto de Imagem 16:9. Cabo da cabeça de câmera de no mínimo 3 metros; Objetiva com foco e zoom 14/16 mm a 28/30 mm manual e zoom digital de 4x a 6x, integrado à cabeça da câmera. Possuir controle de brilho e contraste e filtro para uso em endoscópios flexíveis; Saídas de vídeo digitais: 2x HDMI 2.0 com resolução configurável; Funções de melhoramento de imagem para iluminação de cavidades profundas; Possuir 4 botões na cabeça de câmera, livremente programáveis, podendo controlar a gravação de vídeos e imagens, realizar o balanço do branco; acionamento de recursos e zoom digital. Cabeçote imersível. Cabeça de Câmera com Certificação de Segurança do Tipo BF. Console com menu em português e visualização do modo de visualização escolhido. Permite realizar os controles por tela touch screen de no mínimo 3". Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força;

**MONITOR 4K GRAU MÉDICO LED (01 UNIDADE):** Monitor de Vídeo OLED de definição ultraelevada; Resolução Máxima de 4096 linhas verticais e 2160 linhas horizontais; Escaneamento Progressivo, no mínimo 31 Polegadas, Grau Médico, Formato de Tela 16:9; Entradas de Vídeo: DVI, HDMI no mínimo. Suporte padrão VESA. Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força;

**FONTE DE LUZ (01 UNIDADE):** Fonte de luz para vídeo cirurgia com tecnologia LED equivalente a xênon 300w; Controle eletrônico de luminosidade, temperatura de cor de branco frio, possibilidade de comunicação com outros equipamentos do sistema, tais como microcâmara; Encaixe do cabo de fibra capaz de adaptar todos os fabricantes do mercado, sem uso de adaptador; Ajuste da intensidade de Luz de 0 (stand by) à 100% através de tela touch screen de no mínimo 3"; Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força.

**DISPOSITIVO DE DOCUMENTAÇÃO (CAPTURA / GERENCIAMENTO DE IMAGEM) (01 UNIDADE):** Sistema abrangente de documentação da sala cirúrgica; Possui a capacidade de gravar imagens e vídeos numa unidade de disco rígido incorporada de 500 GB de capacidade, que podem ser acessadas facilmente após o procedimento cirúrgico;

As informações armazenadas podem ser etiquetadas com informações específicas do paciente através de controle no painel e tela de no mínimo 2" polegadas integrada; Com capacidade de capturar, armazenar e direcionar imagens e vídeos cirúrgicos, com compatibilidade com sistema NTSC e também com câmeras que geram imagens FullHD; Entradas de vídeo: 1 x DVI, 1 x RGBHV (via DVI-I), Saídas de vídeo: 1 x DVI, Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força.

**INSUFLADOR DE CO2 (01 UNIDADE):** Fluxo de mínimo de 40 litros e pressão abdominal de até 30 mmHg; Deve ser compacto para atender necessidades de ambiente cirúrgico;

Modalidades de insuflação: a. Veress: fluxo de segurança: até 3 litros/min. (máximo); b. Baixo: até 20 litros/min. (máximo); e c. Alto: até 45 litros/min. (máximo); Modo de insuflação para cirurgia pediátrica, sensível a pequenas variações de pressão; Monitorização de volume e pressão da garrafa de CO2; Alarmes e Válvulas de Segurança que atuem em situações de sobre pressão, pressão negativa e falta de Gás no Cilindro. Alarme de contaminação; Possibilidade de Conexão a Cilindros e/ou Redes de Gás; Possibilidade de Gás Aquecido, através do uso de elemento térmico externo descartável (Opcional); Bivolt automático (110V/220V) com cabo de força; Conexão de saída de CO2, mangote de CO2, cabo de comunicação e manual de instruções.

Estante móvel para vídeo cirurgia: 01 Unidade - Estante móvel para equipamentos de vídeo cirurgia: frente em policarbonato e fundos em metal, Suporte de monitor com movimentos X, Y e Z, mínimo de quatro prateleiras com regulagem de altura, gaveta interna e quatro rodízios giratórios de linha hospitalar de no mínimo 100 mm, sendo dois com trava. Deve possuir ventilação adequada para os equipamentos. Com régua de 8 tomadas elétricas e NOBREAK. Deve possuir suporte para cilindro de CO2 com trava. Pintura eletrostática, polimerizada em estufa. Dimensões aproximadas: Altura total ~1700 mm ; Largura ~700 mm; Profundidade ~750 mm.

O armário de vídeo deve incluir todos os acessórios para o pleno funcionamento de todo o conjunto; Deverá ser assegurada a total compatibilidade, conectividade e integração entre todos os componentes do sistema. Apresentar conformidade com as normas reguladoras vigentes e registro na ANVISA; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

## **ITEM 6 – TROMBOELASTÓGRAFO/TROMBOELASTÔMETRO**

**DESCRIÇÃO:** Equipamento para realização de exame de tromboelastometria rotacional automatizado, com reagentes disponíveis através de cartuchos preparados e prontos para uso, sem necessidade de período de encubação da amostra, coleta de amostras de sangue total em sistema fechado compacto, operação simples com software intuitivo integrado, operação via teclado ou touch-screen e identificação de ID de paciente, insumos e controle de qualidade através de leitor de código de barras;

Análise das fases de coagulação através de gráfico único que contenha os seguintes dados mínimos: sistema de detecção inovador ótico mecânico; informações gráficas e numéricas; tempo de coagulação (CT), tempo de formação do coágulo (cinética e estabilidade) (CFT), máxima firmeza do coágulo (MCF) e lise máxima do coágulo (ML). Representação da interação entre fatores de coagulação, plaquetas e inibidores; fibrinogênio, fibrinólise e hiperfibrinólise.

Apresenta resultados contínuos gráficos (temogramas) e numéricos durante todas as fases: formação, estabilização e lise do coágulo. Sistema de identificação de amostras e reagentes por leitor de código de barras. Capacidade de interfaceamento bidirecional. Capacidade de armazenar exames em memória interna do equipamento. Software integrado ao equipamento que detecte erros das corridas de amostras (volume de amostras, erro de código de barras, erros de linearidade extrapolada, entre outros) e que possibilite a impressão de resultados, curvas de calibração (quando necessárias), controles de qualidade e manutenções preventivas e corretivas. Reagentes apresentados na forma de cartuchos embalados individualmente e armazenados em temperatura ambiente, com duas combinações de testes pré determinadas e com realização simultânea de avaliação global do sistema extrínseco e do sistema intrínseco da coagulação sanguínea, com identificação de status da fibrina e de distúrbios de polimerização, com inibidor de heparina contendo solução de heparinase, com detecção de hiperfibrinólise contendo solução de aprotinina.

#### **ITEM 7 – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA**

**DESCRIÇÃO:** Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.700.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas.

Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 23" (vinte e três polegadas) com braço totalmente articulável. No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);

Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados. Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas; Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 10.000 quadros ou 200 segundos; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10.4 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Aquecedor de gel (de fábrica) externo ou incorporado ao painel de comando.

Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 30 minutos. Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE); Modo M Anatômico e Modo M Anatômico Colorido; Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 1TB SSD com capacidade não inferior a 500 GB; Saídas de vídeo HDMI, ethernet e saída de áudio e USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Query/Retrieve, MPPS (Modality Performed Procedure Step) e Structured Reporting. Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e/ou wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, DICOM e AVI; Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB) e Dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Opcional: Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel através de aplicativo, e-mail ou outra tecnologia para envio da imagem. Ter disponível no mercado, para upgrade futuro: Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão; Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia; Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa (“Kilo Pascal”); Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; Software avançado para análise volumétrica 4D e/ou 2D com o uso do agente de contraste (“Hycosy”) para avaliação da permeabilidade tubária; Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames. Software para cálculo automático da Translucência nugal. Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 42 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; Software de quantificação da gordura hepática através da tecnologia de atenuação; Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio; Software Stress Echo e Speckle Tracking/Tissue Tracking ou Strain bidimensional pela técnica de Speckle Tracking; Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares com cabo; Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino; Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga: Transdutor convexo Single Crystal que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 6,0 MHz com abertura de pelo menos 70 graus; Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 5,0 a 15,0 MHz com pelo menos 40mm e com pelo menos 192 elementos/cristais; Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 3,0 a 11,0 MHz com abertura de pelos menos 168 graus; Transdutor Setorial adulto Single Crystal com frequências mínimas de 2 a 5 MHz.

Acessórios: Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias e no break compatível com o equipamento.

#### ITEM 8 – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

**DESCRIÇÃO:** Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.700.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas.

Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 23” (vinte e três polegadas) com braço totalmente articulável.

No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);

Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados.

Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%;

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas;

Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm;

Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;

Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;

Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos 10.000 quadros ou 200 segundos;

Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por “trackball” ou similar;

Tela digital “Touch Screen” integrada ao painel de comando, com no mínimo 10.4 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador;

Aquecedor de gel (de fábrica) externo ou incorporado ao painel de comando.

Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 30 minutos.

Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE); Modo M Anatômico e Modo M Anatômico

Colorido; Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;

Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 1TB SSD com capacidade não inferior a 500 GB; Saídas de vídeo HDMI, ethernet, saída de áudio e USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Query/Retrieve, MPPS (Modality Performed Procedure Step) e Structured Reporting. Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e/ou wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, DICOM E AVI; Opcional: Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel através de aplicativo, e-mail ou outra tecnologia para envio da imagem. Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB) e Dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página;

Ter disponível no mercado, para upgrade futuro: Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão; Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia; Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa (“Kilo Pascal”); Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; Software avançado para análise 4D e/ou 2D com o uso do agente de contraste, (“Hycosy”) para avaliação da permeabilidade tubária; Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames. Software para cálculo automático da Translucência nugal. Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 42 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; Software de quantificação da gordura hepática através da tecnologia de atenuação. Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio; Software Stress Echo e Speckle Tracking/Tissue Tracking ou Strain bidimensional pela técnica de Speckle Tracking; Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. Software para correlação de imagem

espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares com cabo; Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino; Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga: Transdutor convexo Single Crystal que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 6,0 MHz com abertura de pelo menos 70 graus; Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 5,0 a 15,0 MHz com pelo menos 40mm e com pelo menos 192 elementos/cristais; Transdutor Setorial adulto Single Crystal com frequências mínimas de 2 a 5 MHz; Transdutor Setorial pediátrico com frequências mínimas de 3 a 8 MHz; Transdutor Transesofágico Multiplanar com frequências mínimas de 2 a 8 MHz;

Acessórios: Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico e no break compatível com o equipamento.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 006/2025****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUSVE**

A/C do Responsável,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atendeu a todas as exigências de habilitação e que detém capacidades técnico-operacionais (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 006/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUSVE

A/C do Responsável,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES** FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE E A **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, VINCULADO A COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 006/2025 – TRANSFEREGOV.

A **FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras (HUV), entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 32410037/0001-84, com sede à Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro - Vassouras - RJ, CEP 27700- 000 representada pelo seu Presidente, GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 006.332.107-65, denominada **CONTRATANTE** e; de outro lado, na condição de CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXX-BAIRRO - CIDADE – ESTADO – CEP XXXXXXXXXXXXXXXXX** Tel.: (XX) XXX-XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 006/2025**, publicado no âmbito do **Convênio n. 963426/2024**, proposta TRANSFEREGOV 019222/2024, nos termos do Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de x (uma) **XXXXXXXXXX** e x (um) **XXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO III da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 006/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, aqui considerados como EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (xxxx reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) de nº. (s) xxx e xxx, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. UNID.(S)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				<b>TOTAL</b>	

### CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os bens, discriminados na cláusula anterior, observando as seguintes condições:

- a) Em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato;
- b) **Na Engenharia Clínica**, situado na Rua Vicente Celestino, Nº 201, Madrugá, CEP 27700-000, Vassouras/RJ, **no horário de 08h às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira**, que adotará os seguintes procedimentos: **Entrega de Nota Fiscal, discriminando marca, modelo, acessórios, Número de RMS/ANVISA, características físicas de elétrica e acessórios;**

II - Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a CONTRATANTE:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para as providências cabíveis.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

V - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

### CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO

I - A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II - A instalação, adequação técnica dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM**

I - O prazo de garantia para os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS **será de 12 meses**, a contar da data da instalação definitiva dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA executará os reparos necessários nos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

**Parágrafo Quarto:** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que estiverem apresentando problema(s), podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pelo Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na Cotação Prévia. **Caso o diagnóstico da CONTRATADA conclua que o prazo para solução será superior aos cinco dias úteis, deverá a mesma colocar à disposição da CONTRATANTE, equipamento igual em substituição, até que seja solucionado em definitivo a correção.**

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas deverão obrigatoriamente discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE para unidade de atenção especializada em saúde, **PROPOSTA: 019222/2024 CONVÊNIO: 963426/2024, Número do Processo: 25000.082312/2024-30.**

III - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

IV - Caso ocorra a não aceitação de quaisquer EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

V – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I – DA CONTRATADA:**

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
- b) Entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 006/2025, determinado na Cláusula 3ª deste Instrumento;
- c) Instalar gratuitamente os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS fornecidos;
- d) Observar para o transporte seja feito, de acordo, com as normas de adequações relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

- i) Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
- j) Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 006/2025.
- m) Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital.

## **II – DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sexta deste Contrato.
- e) Guardar os ITENS não aceitos até a CONTRATADA vir retirá-los.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**I - ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**II - MULTA** nos seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Nota de Empenho será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- f) O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- g) Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- h) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- i) As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- j) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- k) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- l) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- m) A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura. A vigência será até a data do término da garantia do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, com respeito à Cláusula 13ª do Edital de Cotação Prévia Eletrônica de Preços n. 006/2025.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Analista de Captação de Recursos da FUSVE, sob a responsabilidade, SILVANA DE SOUZA PEREIRA, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS n. 006/2025.

#### **CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

**CLÁUSULA 15ª – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

15.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato: a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE; e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 16ª – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

16.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

16.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

16.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

16.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

16.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA 17ª – PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

#### **CLÁUSULA 18ª – ASSINATURA ELETRÔNICA**

18.2. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes;

18.3. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-

CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Vassouras / RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA**

Presidente

Gustavo Oliveira do Amaral

CPF: 006.332.107-65

**EMPRESA**

Representante Legal - Proprietário

xxxxxxxx

CPF: 000000000

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: